



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei 008/2.003/CMM -

Poder Legislativo

“ Dispõe sobre a transferência da responsabilidade sobre a estrada MJ01 ao Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências” .

PARECER DO RELATOR

Após estudo e análise do referido Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.


Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas Conclusões do Relator:


_____ HELIO ALBARELLO – Presidente

_____ CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS- Membro

Resultado da votação na Comissão:

Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, 12/ 11/2.003.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 008/2003. CMM

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE SOBRE A ESTRADA MJ 01 AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a transferência ao Estado do Mato Grosso do Sul, da responsabilidade da Estrada MJ 01, que inicia-se na BR 267 Km 388, na entrada da Fazenda Forquilha passando pela Fazenda Sete Voltas até o entroncamento com a Rodovia MS 164 sentido Ponta Porã, podendo para tanto praticar todos os atos necessários à efetivação da transferência.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Maracaju, 04 de novembro de 2003.


**HELIO ALBARELLO
VEREADOR**

RECEBEMOS
Em 06/11/03

Câmara Mun. de Maracaju
CNPJ 15.469.117/0001-96



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

AUTÓGRAFO Nº 038

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que essa Casa de Leis, em sua 33ª Sessão Ordinária, realizada em 13/11/2003, houve por bem em **APROVAR** o Projeto de Lei 0008/2003/CMM, em anexo, de autoria do Vereador Hélio Albarello, que **DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE SOBRE A ESTRADA MJ 01 AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, por unanimidade dos presentes, em sua **ÍNTEGRA**.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, 13 de novembro de 2003.

Em 13/11/2003 RECEBEMOS
Câmara Mun. de Maracaju
CNPJ 15.469.117/0001-96
Solange F. S. Souza
Ass. Adm. da A.J.
13002


VER. WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000
Fone 067-454-1230 email camaramj@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 008/2003. CMM

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE SOBRE A ESTRADA MJ 01 AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, em sua 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2.003, APROVOU, por unanimidade de votos o seguinte Projeto de Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a transferência ao Estado do Mato Grosso do Sul, da responsabilidade da Estrada MJ 01, que inicia-se na BR 267 Km 388, na entrada da Fazenda Forquilha passando pela Fazenda Sete Voltas até o entroncamento com a Rodovia MS 164 sentido Ponta Porã, , podendo para tanto praticar todos os atos necessários à efetivação da transferência.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 13 de novembro de 2003.


VER. WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE

Em 14/11/2003
RECEBEMOS
Câmara Mun. de Maracaju
CNPJ 15.469.117/0001-96
Solange F. S. Souza
Ass. Adm. da A.J
13002



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.469.117/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 008/2003. CMM

DISPÕE SOBRE A ⁰¹MS TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE SOBRE A ESTRADA DA SETE VOLTAS AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

MS
01

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a transferência ao Estado do Mato Grosso do Sul, da responsabilidade ⁶⁰³³⁶ da Estrada denominada "Sete Voltas" que inicia-se na BR XXX Km XXXX na entrada da Forquilha passando pela Sete Voltas até o entroncamento com a Rodovia MS 164 sentido Ponta Porã, podendo para tanto praticar todos os atos necessários à efetivação da transferência. *BR 267*
ver c/ COER (ARTIGO) DENOMINAÇÃO LEGAL A ESTRADA

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Maracaju, 04 de novembro de 2003.

HÉLIO ALBARELLO
VEREADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Handwritten notes:
10/07
V

LEI 1131/02

De, 06 de Junho de 2002

*ENTRADA FORMAL
PASSADA PELA SETE VOLTAS
ATE MS 164*

**AUTORIZA ESTADUALIZAÇÃO
DE RODOVIA.**

Dr. Marcio Campos Monteiro, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 28 de maio de 2002, aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a transferência, para a responsabilidade do Governo do Estado, da Estrada Velha, antiga BR-267, trecho situado no município de Jardim, que se inicia na localidade denominada Tupã até a divisa com o município de Porto Murtinho, podendo para isso praticar todos os atos necessários a efetivar a transferência

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Jardim-MS, 06 de Junho de 2002.

Handwritten signature:
Marcio Campos Monteiro
Prefeito Municipal

A/C VEREADOR HELIO

*Projeto Lei Helio
estrcado Sete Voltas*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

Ofício nº 452/2003

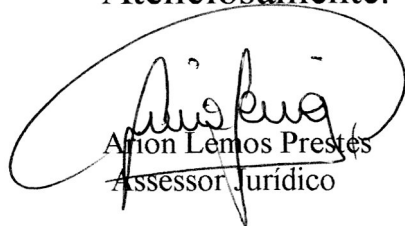
Maracaju, 04 de novembro de 2003.

Ilmo Sr.

Venho através desta, solicitar à Vossa Senhoria o fornecimento da denominação legal da estrada conhecida como “Sete Voltas” que inicia na BR 267 e com término no entroncamento com a MS 164.

Requerimento esse, para atendendo solicitação de Vereador, elaborar de Projeto de Lei.

Atenciosamente.


Afion Lemos Prestes
Assessor Jurídico

Recebi
05/11/03


Para Secretaria de Obras.
Secretário
Sr. Cláudio L. Resta Fragelli.

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000
Fone 067-454-1230 email camaramj@terra.com.br

PROJETO DE LEI 008/2003 – CMM

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE SOBRE A ESTRADA MJ 01 AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

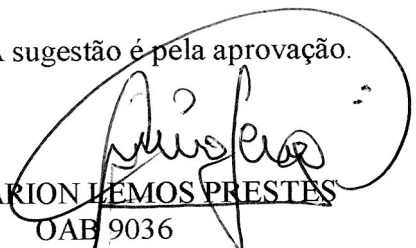
Referido projeto prevê a estadualização da conhecida estrada da “Sete Voltas” que tem início na Faz. Forquilha e com término na MS 164 após o distrito de Vista Alegre.

Tal projeto tem o objetivo de desafogar a responsabilidade sempre numerosa do Município com a conservação das vias rurais tendo em vista a extensão da área territorial efetuando a sessão da responsabilidade sobre a referida estrada.

Como é sabido o custo de manutenção das estradas das áreas rurais é alto devido à estrutura que envolve e devido ainda como já citado a vasta área territorial do município.

Cumprindo o Estado com as obrigações de conservação e melhorias, a estadualização trará grande economia ao Município de Maracaju, caracterizando portanto, o interesse público da transferência.

A sugestão é pela aprovação.


ARION LEMOS PRESTES
OAB 9036